# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

03

**OFÍCIO Nº 322/2019**

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
**Vereador Antônio Astésio Tavares**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 53/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

AO DEPARTAMENTO COMPETENTE
13/11/2019

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**
**Prefeito**

PROTOCOLIZADO EM
13/11/2019
8:55 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

04

**MENSAGEM Nº /2019**

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
**Vereador Antônio Astésio Tavares**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder a desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Pentecostal Cristo é Vida e dá outras providências.

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Igreja Pentecostal Cristo é Vida para construção de um templo com o fim de fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã na Comunidade.

A Administração Municipal acredita que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas.

A doação em questão irá contemplar os moradores do bairro e bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**
**Prefeito**

PROTOCOLIZADO EM
13 / 11 / 2019
às 13:55 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131


05

## PROJETO DE LEI Nº 53 /2019

PROTOCOLIZADO EM 13/11/2019 8:58
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

***Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Pentecostal Cristo é Vida e dá outras providências***

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação de um **UM LOTE TERRENO**, com área de 750,00m², propriedade do Município à Igreja Pentecostal Cristo é Vida, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal: I- a missão espiritual é prioritária e constitui-se da pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batismo em águas, adoração a Deus, comunhão entre irmãos, evangelização dos perdidos, discipulado dos salvos, vigilância oração até Jesus voltar, conforme a Bíblia Sagrada; II- a missão temporal compreende educação, saúde, assistência social, comunicação e outros que promovam o bem estar social como descrito abaixo: a) pregar o evangelho, disciplinar e batizar novos convertidos; b) através de seus membros, priorizarem a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistências de cunho filantrópico; c) promover escolas bíblicas, cursos teológicos, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, idosos, evangelismo pessoal e outra atividades espirituais; d) findar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos; e) fazer Vigília e outras atividades, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 26.814.513/0001-20.

**Art. 2º** - O imóvel constante no artigo anterior é constituído de UM LOTE DE TERRENO, com área de 750,00m², tendo 36,00 metros de frente, 24,00 metros nos fundos, por 25,00 metros do lado direito e 27,73 metros do lado esquerdo, situado na Rua B, área institucional nº 03 da quadra C, Bairro Vila Nova,

06

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGARIDA, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG; confrontando pela frente com a Rua B, nos fundos com área institucional 04 (Prefeitura Municipal de Piumhi), pelo lado direito com o lote 16 e do lado esquerdo com prolongamento da Rua Augusto de Lima, matrícula nº 27.263, livro nº 2-LW; atualmente de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332; está livre e desembaraçado de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a desafetação da área descrita no artigo 2º desta Lei.

**Art. 3º** - O valor total da doação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 81/2019.

**Art. 4º** - A área doada deverá ser utilizada pela donatária exclusivamente, para a construção de um imóvel, com o objeto de construção de um templo para fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã, ficando assim desafetada para fins desta Lei.

**Art. 5º** - A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

**Art. 6º** - Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Lei, são resolutivos, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

**I** - não for cumprida, dentro do prazo, a regra constante do art. 4º, desta Lei;

**II** - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

07

**III** - ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

**Parágrafo único.** O disposto do caput e incisos I, II e III independe do artigo 31 constante do Estatuto da donatária, isto é, ocorrendo qualquer das disposições contida neste artigo o imóvel com as edificações não reverterão ao pastor fundador da Igreja.

**Art. 7º** - Fica vedado à donatária alienar ou gravar com direitos reais o imóvel recebido em doação.

**Art. 8º** - Todas as despesas decorrentes da execução constante no artigo 4º desta Lei correrão por conta da donatária.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de Novembro de 2019.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**
***Prefeito Municipal***

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS


08

**PORTARIA Nº 81/2019**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER DOADO À IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1°-** Fica nomeada uma **Comissão Municipal de Avaliação**, integrada pelos servidores, **Iguará de Melo Junior**, **Marísia dos Reis Leite** e **Edson Pereira da Silva**, para sob a presidência do último, proceder à avaliação de um bem imóvel para fins de **doação à Igreja Evangélica Pentecostal Cristo é Vida**.

**Art. 2º-** A Comissão de Avaliação deverá sem qualquer ônus a Municipalidade, proceder à avaliação de **UM LOTE DE TERRENO**, com área de 750,00m², tendo 36,00 metros de frente, 24,00 metros nos fundos, por 25,00 metros do lado direito e 27,73 metros do lado esquerdo, situado na Rua B, área institucional nº 03 da quadra C, Bairro Vila Nova, LOTEAMENTO RESIDENCIL MARGARIDA, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG; confrontando pela frente com a Rua B, nos fundos com área institucional 04 (Prefeitura Municipal de Piumhi), pelo lado direito com o lote 16 e do lado esquerdo com prolongamento da Rua Augusto de Lima, matrícula n. 27.263, livro nº 2-LW, por força desta Portaria, deverá expedir Laudo de Avaliação do referido bem.

**Art. 3°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 07 de Novembro de 2019.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito Municipal**

08V

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Portaria nº 81 / 2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 07 / 11 / 2019

## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

09

**Comissão de Avaliadores:** Edson Pereira da Silva – CPF: 143.763.006-59
Iguará de Melo Júnior – CPF: 446.195.026-34
Marísia dos Reis Leite – CPF: 276.739.016-68

**Solicitante:** Adeberto José de Melo (Pessoa do Direito Público)

**Assunto:** Avaliação imobiliária (lote)

De acordo com a solicitação da pessoa acima descrita, apresentamos a conclusão quanto ao valor de comercialização dos imóveis solicitados:

**1-** Imóvel pertencente ao Município de Piumhi
Um lote de terreno, com área de 750,00m², tendo 36,00m de frente, 24,00m nos fundos, 25,00m do lado direito e 27,73m do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua B, nos fundos com Área institucional 04, do lado direito com Lote 16 e do lado esquerdo com prolongamento da Rua Augusto de Lima, imóvel este denominado Área institucional nº 03 da Quadra C, Loteamento Residencial Margarida, no bairro Vila Nova, nesta cidade comarca de Piumhi, matrícula nº 27263.

### CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

**Aspectos Físicos Gerais**
Ocupação: Média
Nível Sócio Econômico: Médio
Bairro: Desenvolvido
Uso Predominante: Residencial
Meio Ambiente: Agradável

**Infra-Estrutura Urbana**
Iluminação: Existente
Energia Elétrica: Existente
Telefone: Existente
Água: Potável
Escoamento pluvial: Existente
Esgoto Sanitário: Existente
Coleta de Lixo: Existente
Sistema Viário: Existente, destacando-se a proximidade da Rua São Vicente

**Serviços Comunitários**

Comércio: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados na Rua Severo Veloso e em outras vias próximas, destaques para padarias, supermercados, farmácia, açougue, mercado de horti fruti granjeiro, posto de combustível

Recreação: A região é bem servida de recreação, ginásio poliesportivo, academia ao ar livre, campo de futebol e quadra de patins

Ensino e Cultura: Existente com estabelecimento de 1º grau, curso técnico e faculdade

Rede Bancária: Existente

**Metodologia de avaliação**

Método comparativo direto

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes: são selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

**Conclusão**

Considerando o método comparativo direto, estes avaliadores solicitados pela Portaria nº 081/2019, avalia os imóveis com os seguintes valores abaixo descritos:

Terreno matrícula nº 27263

Área 750,00m² x R$400,00 p/m² = R$300.000,00

TOTAL: R$,300.000,00

Conclusão Total da Avaliação R$300.000,00 (trezentos mil reais)

Piumhi, 11 de novembro de 2019

Edson Pereira da Silva
CPF: 143.763.006-59

Iguará de Melo Júnior
CPF: 446.195.026-34

Marísia dos Reis Leite
CPF: 276.739.016-68

7.263

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

**REGISTRO DE IMÓVEIS** Nº 095

CNPJ 20.939.526/0001-49

*Bel. Márcio da Silveira Cassini* OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@netpiumhi.com.br

| MATRÍCULA | LIVRO Nº 2-LW. REGISTRO GERAL | Registro Anterior Nº |
|---|---|---|
| 27.263. | | VIDE ABAIXO. |
| 16-01-2009. DATA | | .-.-.-.-.-.-.-.-.-. |

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, com a área de **750,00m²**, tendo 36,00 metros de frente, 24,00 metros nos fundos, por 25,00 metros do lado direito e 27,73 metros do lado esquerdo, situado na Rua B, **área institucional nº 03 da quadra C**, **BAIRRO VILA NOVA**, **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARGARIDA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**: confrontando pela frente com a Rua B, nos fundos com área institucional 04 (Prefeitura Municipal de Piumhi), pelo lado direito com o lote 16 e do lado esquerdo com prolongamento da Rua Augusto de Lima; havido por unificação, conforme matrícula nº 25.185, fls.26, L.2-KG. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 28/10/2008, requerimento nº 93, de 28/11/2008, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/1999. **PROPRIETÁRIO**: **MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, industrial, portador do CPF nº 020.202.971/91, RG. 2.776.278.SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Camilo Viana, 783, em Rondon do Pará - PA. Dou fé. Emol. R$10,25. Recivil. R$0,61. TFJ. R$3,41. Func. Elisângelo. Oficial. _____. **AV.1.27.263**. Data 16/01/2009. Protocolo nº 77.646. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional do loteamento**, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI"**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, inscrita no CNPJ/MF nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166/15. Dou fé. Emol. R$8,14. Recivil. R$0,49. TFJ. R$2,72. Func. Elisângelo. Oficial. _____.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

REGISTRO DE IMÓVEIS · PIUMHI · MG

IIV.

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 27263 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 06 de novembro de 2019.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 75.039

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico n º DFB87391
Cód. Seg. 0197-0853-7178-5165

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Marcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.
Data: 06/NOV/2019
REG. DE IMÓVEIS

IGREJA PENTECOSTAL
São João | Cap. 10.10b
CRISTO É VIDA
*CNPJ 26.814.513/0001-20*
*Fundada em 01 de março de 2015 pelo Pastor Willian Borges.*
*E-mail: cristoevidaigreja2017@gmail.com*
*Rua José Domingos Araújo 35, Nova Esperança-Piumhi-MG.*
*CEP: 37.925-000. Fone: (37) 9. 9868-9467.*

12

# *Projetos Sociais Realizados*

Sempre foi uma preocupação constante do pastor Willian Borges e da Igreja Pentecostal Cristo é Vida o cuidado com o próximo, e visando colaborar e contribuir com a nossa comunidade, a igreja vem realizando uma série de trabalhos e desenvolvendo vários projetos sociais visando atender o maior número de pessoas possível no seio da comunidade onde está inserida. Abaixo procuramos apresentar de forma bem sucinta alguns dos importantes trabalhos que estão sendo realizados pela igreja.

*Palestras e cursos voltados aos casais, visando a solução de conflitos familiares, a educação dos filhos e à união da tão sofrida família brasileira.*




















*Sem a menor sombra de dúvida a família é a base para que se construa uma sociedade justa e fraterna, pois quando a família está frágil, todo o resto será um mero reflexo dessa fragilidade.*



*Captação e distribuição de Roupas calçados e agasolhos, como também lanches a moradores de rua.*





*Parceria com profissionais da estética e da beleza disponibilizando serviços de ótima qualidade pela metade do preço.*







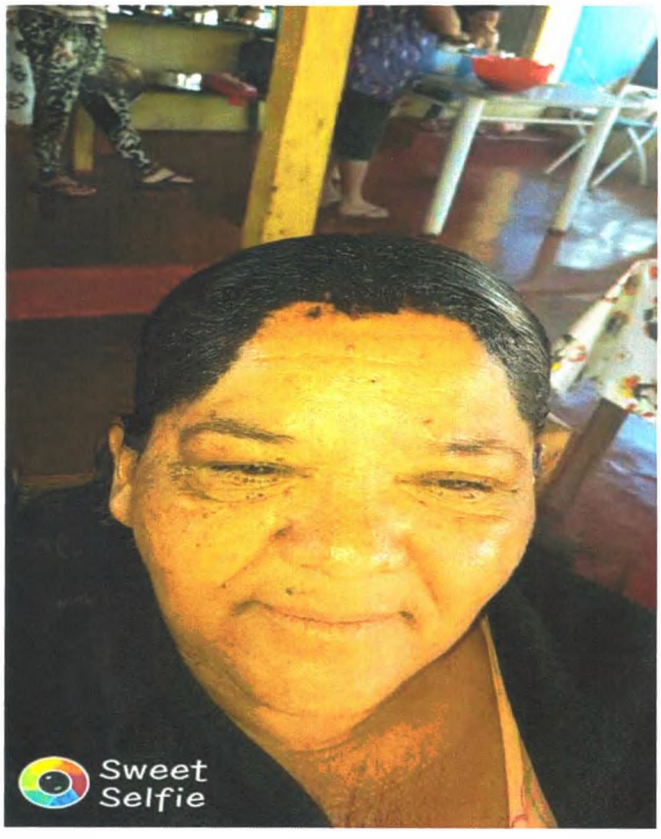






Sweet
Selfie


Sweet
Selfie


Sweet
Selfie





*Projetos de inclusão pedagógica com crianças, jovens e adultos.*









*Criação de uma biblioteca juntamente com um áudio teca/videoteca pública no bairro Nova Esperança, através de doação de livros, revistas, jornais e materiais didáticos.*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

19

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.814.513/0001-20 MATRIZ** | | **28/12/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E VIDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**IPCV**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**322-0 - Organização Religiosa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MARIA AUGUSTA** | **62** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.922-000** | **CENTRO/ CAMPINOPOLIS** | **VARGEM BONITA** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTADOR.ANDRENARCISO@GMAIL.COM** | **(37) 9802-7043** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/12/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/01/2017** às **22:07:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/01/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 26.814.513/0001-20
**NOME EMPRESARIAL:** IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E VIDA
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:** 20

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | WILLIAN ANTONIO BORGES |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **06/01/2017** às **22:09** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/01/2017

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA - IPCV

### ATA Nº 01

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e quinze ás 19 horas, reuniram-se os abaixo assinados doravante designados fundadores, na Rua Maria Augusta, nº 62, bairro Centro, na Comarca de São Roque de Minas, Município de Vargem Bonita, Distrito de Campinópolis, no Estado de Minas Gerais, com a finalidade de fundar uma instituição, para fins religiosos, sem fins Lucrativo que se denominará Igreja Pentecostal Cristo é Vida - IPCV. Iniciada a reunião foi escolhido para presidi-la o Sr. Willian Antônio Borges, CPF 051.731.616-12. RG MG 12.462.853 SSP:MG, Pastor, Casado, residente na Travessa Nha Chica, nº 40 - A, Bairro Pintaíbas na Cidade de Piumhi, MG. Para secretaria-lo foi indicado a Sra. Maria Aparecida Ferreira Borges, CPF 079.164.606-88, RG MG 15.063.638 SSP: MG, Cozinheira, Casada, Residente na rua Cesário Leopoldo, nº 509, Bairro Nova Esperança, cidade de Piumhi, Minas Gerais. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretaria que procedesse à leitura do estatuto. artigo por artigo. Concluída a leitura, foi a mesma submetida à discussão e posterior votação. Ouvindo os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestões de nomes para comporem os órgãos diretivos procedeu- se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, e ficaram assim constituídos: Presidente: Willian Antônio Borges, CPF 051.731.616-12, RG MG 12.462.853 SSP:MG, Pastor, Casado, residente na Travessa Nha Chica, nº 40 - A, Bairro Pintaíbas na Cidade de Piumhi, MG; Vice- Presidente (a): Rosiane da Silva Soares Borges, CPF 079.680.286-63, RG MG 15.064.062, SSP: MG, Ministro(a) Evangelho, residente na Travessa Nha Chica, nº 40 - A, Bairro Pintaíbas na Cidade de Piumhi, MG; Secretário(a) Geral: Maria Aparecida Ferreira Borges, CPF 079.164.606-88, RG MG 15.063.638 SSP: MG, Cozinheira, Casada, Residente na rua Cesário Leopoldo, nº 509, Bairro Nova Esperança, cidade de Piumhi, Minas Gerias; Tesoureiro Geral: José Soares irmão, CPF 280.838.494-72, RG 15.340.569 SSP SP, Aposentado, residente na rua Manoel Hermeto, nº 367, Nova Esperança, na cidade de Piumhí, Minas Gerais e Conselheira Fiscal Rosiane da Silva Soares Borges, CPF 079.680.286-63, RG MG 15.064.062, SSP: MG, Ministro(a) Evangelho, residente na Travessa Nha Chica, nº 40 - A, Bairro Pintaíbas na Cidade de Piumhi, MG. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelo presidente e os demais, que serão considerados fundadores.

Willian Antônio Borges

Rosiane da Silva Soares Borges

José Soares Irmão

Maria Aparecida Ferreira Borges

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 16.435.043/0001-30

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 147 - CENTRO

Fone: (37)3433-1254

Palmira Ferreira de Souza Gualberto - Oficial

PROTOCOLO Nº 4119

REG Nº 778 - LIV 6-A - PÁG 152

São Roque de Minas, MG, 28 de dezembro de 2016

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

| Parcela | Despesas | Emolumento | Recompe | TFJ | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor | | 91,81 | 5,51 | 32,89 | 130,21 |

Poder Judiciário - TJMG Corregedoria Geral de Justiça

O DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PE

**Selo Número: AXZ56629**

**Código: 3259.8661.0711.4043**

Total de atos: 3 / Emol: 97,32 TFJ: 32,89 Total: 130,21

Consulte a validade deste Selo no site: https://sel...tjmg.jus.br

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Palmira Fer... Gualberto

Joana Leite ... Substituta

...chal Floriano ... Centro

...de Minas ... 1254

...Selo de Fiscalização...

CWG 08571

22

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E VIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.814.513/0001-20
Certidão nº: 143358230/2018
Expedição: 18/01/2018, às 22:57:19
Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.814.513/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Gera da Fazenda Nacional

23

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E VIDA**
**CNPJ: 26.814.513/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:27 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2018.
Código de controle da certidão: **916B.7946.1F93.ED87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERSO EM
BRANCO

VERSO EM
BRANCO

# ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA- IPCV

## CAPÍTULO I
## DA IGREJA E SEUS FINS

Art. 1º - A IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA, Também denominada IPCV, com sede provisória na Comarca de São Roque de Minas, Município de Vargem Bonita/MG, Distrito de Campinópolis, situada à Rua Maria Augusta, nº 62, bairro Centro, fundada em 01 de março de 2015, pelo pastor Willian Antônio Borges, sob a denominação Igreja Pentecostal Cristo é Vida- IPCV, por resolução da Assembleia Geral de 08 de março de 2015. É uma organização religiosa, conforme Artigo 44, IV do Código Civil, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - São finalidades espirituais e temporais da Igreja, sem fins Lucrativo:

I. A missão espiritual é prioritária e constitui-se da pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batismo em águas, adoração a Deus, comunhão entre irmãos, evangelização dos perdidos, discipulado dos salvos, vigilância e oração até Jesus voltar, conforme a Bíblia Sagrada;

II. A missão temporal compreende educação, saúde, assistência social, comunicação e outros que promovam o bem-estar social como descrito abaixo:

a) Pregar o evangelho, discipular e batizar novos convertidos,

b) Através dos seus membros, priorizarem a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;

c) Promover escolas bíblicas, cursos teológicos, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, idosos, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;

d) Fundar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos;

e) Fazer Vigília e outras atividades;

III. Como finalidade secundária, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins Lucrativo, podendo completar seus objetivos, criando Fundações. Escolas, Institutos Bíblicos, Seminários e outras instituições destinadas ao aprimoramento cultural, educacional e tecnológico, bem como, parcerias na área social com governos municipais, estaduais e federais ou qualquer outra atividade de caráter religioso permitido pela lei. Estas todas, de igual teor filantrópico.

## CAPÍTULO II
## DOS MEMBROS

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO" Herivelton Eloi da Silva ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSQ 16813

Art. 3º - São considerados membros da Igreja, pessoas inscritas no Rol de Membros, que estejam em plena comunhão com essa instituição e tenham sido admitida por batismo em águas, carta de mudança e aclamação.

Art. 4º - São direitos dos membros:

I. Exercer prerrogativa de voz e voto;
II. Receber assistência conforme este Estatuto;
III. Participar de reuniões de caráter religioso nos templos, para fins de adoração, comunhão, evangelização, discipulado, vigilância e oração.

Art. 5º - São deveres dos membros:
I. Respeitar este Estatuto, a Bíblia e as Doutrinas da Igreja conforme Regulamento Interno;
II. Viver em bom testemunho, abstendo-se de atos que desonrem o Evangelho de Cristo;
III. Cooperar regularmente com ofertas, dízimos, dons e talentos pessoais.

Art. 6º - Perderá sua condição de membro, inclusive suas funções e cargos, quando:
I. Falecer. Caso em que passará a figurar no Livro de Memórias, "Preciosos aos Olhos do Senhor";
II. For transferido por carta de mudança.
III. Solicitar seu desligamento;
IV. Incorrer em ato antibíblico, ofensivo ao bom testemunho cristão e incompatível com a Doutrina da Igreja;
V. Deixar de congregar-se por longo período, liderar ou se filiar a outra Igreja.

Art. 7º - Os membros da Igreja ficam isentos de responder pelas obrigações ativas ou passivas, contraídas pela instituição.

## CAPÍTULO III
## DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 8º - A Igreja é composta pelos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;
IV. Ministério.

Art. 9º - Todas as decisões emanadas desses órgãos serão tomadas por maioria simples de votos, exceto a que consta do Art. 37.

Art. 10 - O mandato dos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal tem duração de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, exceto o Presidente da Diretoria, cuja eleição tem vigência indeterminada; o eleito permanece no cargo enquanto [illegible] bem à Igreja.

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
MG 22 JAN 2018
Em Test.º
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI
JUCIANA BASTOS CASSINI
MATHEUS BASTOS CASSINI
Selo de Fiscalização
CSQ 16814
2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Herivelton Eloi da Silva
ESCREVENTE

## Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Igreja, com função deliberativa, exercendo competência originária e recursal.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar o Estatuto da Igreja;

II. Realizar sessões ordinárias no mês de janeiro de cada ano e nos cultos às segundas-feiras, bem como, sessões extraordinárias, quando os fatos assim exigirem, precedidas de convocação com 15 (quinze) dias de antecedência, pauta específica;

III. Eleger o Pastor da Igreja nos termos dos artigos 18, 19 e 20 deste Estatuto;

IV. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

V. Julgar os assuntos encaminhados pela Presidência, Diretoria ou Ministério;

VI. Decidir sobre a alienação de bens da Igreja, se necessário;

VII. Aprovar os relatórios financeiros e patrimoniais;

VIII. Afastar do cargo os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IX. Admitir e desligar membros da Igreja e do Ministério;

X. Delegar ao Ministério poderes decisórios sobre os incisos deste Artigo, exceto os incisos I, II, III e IV.

## Diretoria

Art. 13 - A Diretoria da Igreja compõe-se de:

I. Presidente;

II. Vice-presidente;

III. 1º e 2º Secretários ou Secretário Geral;

IV. 1º e 2º Tesoureiros ou Tesoureiro Geral.

Art. 14 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão quaisquer remunerações pelo exercício específico de suas funções, com ressalva no caso da Diretoria achar necessário.

Art. 15 - São prerrogativa exclusiva da Diretoria, as gestões espirituais, administrativa, financeira e legal de Templos, Congregações e Casas de Oração respeitando-se assim, a centralização administrativa adotada desde a fundação desta Igreja.

## Presidente

Art. 16 – O Presidente será sempre o Pastor da Igreja, a quem compete:

I. Convocar Assembleia Geral ordinária ou extraordinária;

II. Autorizar e assinar, com o 1º Tesoureiro ou Tesoureiro Geral, documentos financeiros;

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO" Herivelton Eloi da Silva ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
22 JAN 2018
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16815

III. Delegar poderes de representação aos membros do Ministério e a outros;

IV. Exercer o voto de qualidade;

V. Propor ao Ministério, nomes para cargo eclesiástico, Diretoria da Igreja inclusive nome do seu sucessor.

Art. 17 – Nos impedimentos e ausências do Presidente, assume temporariamente o Vice-presidente e, na falta deste, um dos pastores indicado pelo Presidente.

Art. 18 – Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, o Pastor que estiver exercendo temporariamente a presidência, convocará a Igreja e o Ministério para um período de oração de até 15 (quinze) dias, a fim de buscarem orientação de Deus, quanto à escolha do novo Presidente.

Art. 19 – Terminado o período de oração, o Ministério apresentará à Igreja um ou mais Pastores, para apreciação, sendo considerado eleito aquele que obtiver maioria simples dos votos.

Art. 20 - O Pastor eleito pela Assembleia Geral, ante o aceite do mesmo, será empossado imediatamente, em Sessão Solene de Assembleia Geral.

## Vice-presidente

Art. 21 – Ao Vice-presidente, compete auxiliar o Presidente e substituí-lo, nas ausências deste, ou em impedimentos ocasionais.

## Secretários ou Secretário Geral

Art. 22 – O 1º Secretário é o responsável pela atualidade, regularidade, legalidade e eficiência dos serviços de secretaria, assinando com o Presidente documentos expedidos pela mesma.

Art. 23 – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo nas tarefas da Secretaria.

**Parágrafo Único** – O presente estatuto permite ser eleito um Secretário Geral. que dispensa um 2º Secretário, e na ausência do mesmo o Presidente poderá assinar.

## Tesoureiros ou Tesoureiro Geral

Art. 24 – Ao 1º Tesoureiro compete:

I. Garantir a eficiência, pontualidade, regularidade e legalidade das atividades da tesouraria;

9º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do qual dou fé.
Em 22 JAN 2018
TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSIM NETO"
Herivelton Eloi da Silva
ESCREVENTE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃ
CSQ 16816

II. Receber valores e encaminhar imediatamente à instituição financeira assinando com o Presidente ou seu substituto, todos os documentos financeiros.

III. Velar pela pontualidade de todos os compromissos financeiros autorizados pelo Presidente, manter cadastro limpo junto aos fornecedores, instituições financeiras e de proteção de crédito;

IV. Apresentar mensalmente relatórios financeiros ao Conselho Fiscal e ao Ministério.

Art. 25 – Ao 2º Tesoureiro compete assessorar o 1º Tesoureiro, substituindo em suas ausências ou impedimentos, executando todas as tarefas que tragam eficiência à tesouraria.

**Parágrafo Único** – O presente estatuto permite ser eleito um Tesoureiro Geral, que dispensa um 2º Tesoureiro, e na ausência do mesmo o Presidente poderá assinar.

## Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho fiscal é formado por um membro, indicados pelo Ministério e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 27 – Ao Conselho Fiscal, compete:

I. Eleger seu Presidente logo após tomar posse;

II. Examinar a escrituração contábil, livros de Tesouraria de todos os templos, órgãos e instituições ligadas à Igreja;

III. Conferir os relatórios e balancetes mensais e anuais;

IV. Comunicar ao Ministério, por escrito, qualquer irregularidade;

V. Propor ao Ministério, a substituição de tesoureiro, quando houver motivo;

VI. Reunir-se mensalmente com toda diretoria.

## Ministério

Art. 28 - O Ministério tem função consultiva e deliberativa, competindo emitir parecer para Assembleia Geral, através da Diretoria, quando se tratar de assunto relevante, e decidindo os de importância secundária.

Art. 29 – O Ministério local é formado por Pastores, Evangelistas, Presbíteros, membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que exercem atividade na Igreja em Vargem Bonita Distrito de Campinópolis.

Art. 30 – São membros suplentes do Ministério, os Diáconos e Dirigentes.

## CAPITULO IV
## DO PATRIMÔNIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Passos MG 22 JAN 2018
Em Test°
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS CASSINI
2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Herivelton Eloi da Silva
ESCREVENTE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16817

Art. 31 – O Patrimônio da Igreja constitui-se de bens móveis, imóveis, semoventes, créditos, valores em espécie através de doações nominais ou anônimas em forma de dízimos e oferta, e em bancos. devidamente escriturados em nome da Instituição, e que em caso de extinção da pessoa jurídica, ou caso de total dissolvência da ***Igreja Pentecostal Cristo é Vida- IPCV***, todos os seus bens reverterão em favor da organização de forma gratuita, sem nenhuma obrigação de pecúnia entre as partes, passando para o pastor fundador da mesma que tomará posse do bem.

Art. 32 - Os bens adquiridos ou alugados deverão ser empregados para as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 33 – O balanço financeiro e o balanço patrimonial receberão parecer do Conselho Fiscal e apreciação do Ministério, antes do encaminhamento à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Fica instituído o título de Pastor-emérito da Igreja-mãe, concedido pela Assembleia Geral ao Pastor que bem presidir esta Igreja, ficando desde já outorgado esta honraria ao:

I. Pastor-emérito, Willian Antonio Borges, com direito de assento em todos os Órgãos da Igreja na condição de Conselheiro Espiritual.

Art. 35 - Esta Igreja poderá ser ligada fraternalmente às demais Denominações e Convenções da mesma fé e ordem, existentes no Brasil ou estrangeiro, com as quais poderá manter cooperação.

Art. 36 – A denominação "Igreja Pentecostal Cristo é Vida- IPCV, é privativa desta comunidade, não podendo ser usada por outras organizações evangélicas.

Art. 37 – A Igreja deixará de existir como pessoa jurídica, somente por decisão da maioria absoluta dos seus membros, em Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre a extinção e destinação dos bens remanescentes.

Art. 38 – Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os casos omissos, serão resolvidos pelo Ministério, com registro em Ata.

Art. 39 – Fica eleito o foro de Vargem Bonita, distrito de Campinopolis pertencente a Comarca de São Roque de Minas, no estado de Minas Gerais para dirimir qualquer demanda judicial referente a esta Igreja.

Art. 40 – Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação e revoga todas as disposições em contrário.

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Pium-i MG 22 JAN 2018
Em Test°
MARCELO DA SILVEIRA BASTOS CASSINI
JUÇARA BASTOS CASSINI
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃ CSO 16818

2º TABELIONATO DE NOTAS
"AMÂNCIO CASSINI NETO"
Herivelton Eloi da Silva
ESCREVENTE

Vargem Bonita, Distrito de Campinópolis, 01 de março de 2015

30

WILLIAN ANTONIO BORGES
PRESIDENTE

ROSIANE DA SILVA SOARES BORGES
VICE PRESIDENTE

MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES
SECRETÁRIA GERAL

JOSÉ SOARES IRMÃO
TESOUREIRO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
"AMÂNCIO CASSINI NETO"
Herivelton Eloi da Silva
ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica e
qual confere com o original
Piumhí
MG 22 JAN. 2018
Em test da verdade
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI Tabelião
JUCARA BASTOS CASSINI - Substituta
RAFAEL DOS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16819

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 16.435.043/0001-30
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 147 - CENTRO
Fone: (37)3433-1254
Palmira Ferreira de Souza Gualberto - Oficial

PROTOCOLO Nº 4120
REG Nº 779 - LIV 6-A - PÁG 153

São Roque de Minas, MG, 29 de dezembro de 2016

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

| Parcela | Despesas | Emolumento | Recompe | TFJ | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor | | 121,87 | 7,31 | 42,91 | 172,09 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
O DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PES
**Selo Número: AXZ56632**
**Código: 1438.7682.7896.9308**
Total de atos: 9 / Emol: 129,18 TFJ: 42,91 Total: 172,09
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
16.435.043/0001-30
Palmira Ferreira de Souza Gualberto
= OFICIALA =
Joana Leite Simões de Souza
= SUBSTITUTA =
Rua Marechal Floriano [illegible] 147 Centro
São Roque de Minas - MG - CEP 37.928-000
Fone: (37) 3433-1254
e-mail: [illegible]@hotmail.com

Selo de Fiscalização
CWG 08573

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS PIUMHI - MG AMÂNCIO CASSINI NETO